

**CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina**

**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01, de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a proibição do uso na modalidade foliar, dos produtos agrotóxicos que contenham o princípio ativo Fipronil em sua formulação, no estado de Santa Catarina. Considerando o previsto na Lei Federal nº 7802/89, art 2º inciso I alíneas "a" e "b" e art. 10; no Decreto Federal nº 4074/02, art. 1º incisos IV, XVII, Art. 22 inciso II § 6º, Art. 43 § 3º e Art. 71 inciso II; da Lei Estadual nº 11069/98, art 2º incisos I e II, art. e no Decreto Estadual nº 1331/17, Art 2º incisos IV, V e XI; art. 3º incisos III, IV, IX, XI e XII e capítulo V. A Diretoria da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XII do art. 3º do Decreto Estadual nº 1331, de 16 de outubro de 2017, inciso III do art. 4º, Art 80 da Lei Complementar 741 de 12 de junho de 2019 e inciso III do artigo 58 de seu Estatuto Social, **RESOLVE:** Art. 1º - Proibir em todo território catarinense, para as modalidades de uso que envolvam aplicação foliar, a prescrição e a utilização dos produtos agrotóxicos que contenham em sua formulação o princípio ativo fipronil. Parágrafo único - A restrição de uso previsto no caput deste artigo não se aplica para mudas florestais em ambientes de viveiro. Art. 2º - As empresas titulares de registro que possuem produtos agrotóxicos, formulados a partir do princípio ativo fipronil e cadastrados junto à CIDASC deverão: I - Inserir em bula, na forma de restrição de uso, a proibição imposta no Artigo 1º; II - Após comunicação aos órgãos federais, promover, em até 30 (trinta) dias, a alteração e atualização do cadastro estadual de agrotóxico conforme § 6º do Artigo 13 do Decreto Estadual 1331 de 16 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto Estadual 1037 de 19 de dezembro de 2020. Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. A Resolução terá início na data de sua publicação no diário oficial. Florianópolis, 24/08/2021. Antonio Plínio de Castro Silva e Diego Rodrigo Torres Severo. Cod. Mat.: 760265

**EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS nº 00636/21**  
**ORIGEM:** lei 8666/93 **CEDENTE:** Epagri - Rio do Sul (GR) - Vitor Meireles (EM) **CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal de Vitor Meireles **CNPJ/CPF:** 79.372.520/0001-85 **OBJETO:** Cessão de

Uso **VIGÊNCIA:** 13/08/2021 a 13/08/2022 **VALOR GLOBAL:** R\$ 0,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** MODALIDADE LICITAÇÃO: 08 - Não Aplicável **ASSINADO EM:** 13/08/2021, por Bento Francisco Silvy, Repres. Legal.

Cod. Mat.: 760301

**Repartições Federais**

Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil  
 Eletrobras CGT Eletrosul  
 (Controlada da ELETROBRAS)  
 CNPJ 02.016.507-0001/69

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 31 de agosto de 2021, com início às 10 horas, exclusivamente por meio digital, por webconferência, sendo o voto dos acionistas exercido mediante o envio de Boletim de Voto a Distância, nos termos da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, e da Instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, e conforme procedimento abaixo descrito, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

**44ª Assembleia Geral Extraordinária**

1ª) Incorporação da SPE Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. - FOTE, pela Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul:

- Apreciar e deliberar sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da SPE Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. - FOTE pela Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul;
- Ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil da FOTE, a Martinelli Auditores, CNPJ nº 79.370.466/0001-39, estabelecida na Rua Dona Francisca, 1113 – 10º Andar – CEP 89221-006 - Saguaiçu – Joinville, inscrita do CRC (SC) nº 001.132/0-9;
- Apreciar e deliberar sobre o Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da FOTE a ser vertido à Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul, emitido pela empresa de avaliação especializada, Martinelli Auditores;

- Deliberar sobre a incorporação da FOTE pela Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul e sua implementação; e
- Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação da operação de incorporação.

2ª) Eleição de membro do Conselho de Administração.

Considerando as medidas restritivas impostas pelas Autoridades, em razão da pandemia provocada pela COVID-19, a participação na Assembleia dar-se-á de forma exclusivamente remota, por meio de plataforma de reuniões online. Para tanto, o acionista deverá solicitar seu credenciamento, por e-mail, até às 15h (quinze horas) do dia 30 de agosto de 2021, por mensagem a ser enviada ao endereço eletrônico [sge@cgteletrosul.gov.br](mailto:sge@cgteletrosul.gov.br), acompanhada da documentação que comprove sua condição: Acionista - RG e CPF; Representante do acionista, de acordo com o § 1º do art. 126, da Lei nº 6.404/76 - Procuração de poderes, RG e CPF.

Uma vez recebida a documentação, a Secretaria Geral – SGE encaminhará ao acionista resposta ao e-mail, com a confirmação do credenciamento, modelo de Boletim de Voto à Distância e instruções para a participação online, sendo de inteira responsabilidade do acionista as providências referentes à estrutura necessária à sua participação.

É vedada a participação de terceiros, não sendo permitido aos acionistas disponibilizar a outros o link de acesso recebido no momento da habilitação.

Em nenhuma hipótese a Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas.

Excepcionalmente, será admitido voto eletrônico, por meio de Boletim de Voto à Distância, a ser enviado com até 2 (duas) horas de antecedência à realização da Assembleia, por e-mail, ao endereço eletrônico [sge@cgteletrosul.gov.br](mailto:sge@cgteletrosul.gov.br). O envio de boletim de voto à distância não impede o acionista de se fazer presente, exclusivamente de forma remota, à assembleia digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

Florianópolis, 19 de agosto de 2021.

MARCIO SZECHTMAN  
 Presidente do Conselho de Administração ad hoc  
 Cod. Mat.: 760253

**ACESSÍVEL  
 COMO NUNCA,  
 TRANSPARENTE  
 COMO SEMPRE**

**Acesse o Diário Oficial do Estado: [www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)**

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação – Secretaria de Estado da Administração. Essa Diretoria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site [www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br).